



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 110, de 10 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUZOLÂNDIA/SP, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação, do acompanhamento do Plano Municipal de Educação e da realização das Conferências Municipais de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Guzolândia/SP – FME, órgão permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de articulação das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação será composto pelos representantes:

I – Um representante do Departamento Municipal de Educação;

Titular: Andrei Duarte de Souza
Suplente: Keina Poliana Pivarro Dalmolin Pagliarini

II – Um representante de Gestores Escolares;

Titular: Nádia Aparecida Leite
Suplente: Gláucia Roberta Padiar

III – Um representante de Professores da rede pública;

Titular: Alexandra Alves de Oliveira
Suplente: Elaine Aparecida Lopes Batista

IV – Um representante dos Servidores da Educação;

Titular: Glaucineia Ferreira Martins
Suplente: Carla Cristiane Morita

V – Um representante de Pais ou responsáveis;

Titular: Jussiara Santarelli
Suplente: Silmara Lopes Costa Lucato

VI – Um representante do Conselho Tutelar;

Titular: Bruna Lopes Batista dos Santos
Suplente: Cristiene da Silva Vieira

VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Lidiane Aparecida Scalossi
Suplente: Josiane Tasca

VIII – Um representante de Estudantes;

Titular: Lyz Lanne Crystina Bertossi Camargo
Suplente: Yasmin Aparecida Del Santos Santana

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - O Fórum elaborará e aprovará seu Regimento Interno, definindo sua estrutura organizacional, periodicidade das reuniões, forma de deliberação e demais normas de funcionamento.

Art. 4º - A participação dos membros será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º - O Departamento Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 10 de junho de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -
DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br